

Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 15/12/25
ASS
Assessoria Jurídica e Secretariado



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -
Em sessão de 15 de dezembro de 2025
F. Costa
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DO RELATOR

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55/2025 -
“ALTERA A LEI Nº 1.095/2010, QUE DISPÕE
SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E
ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE
CARGO NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, Vereador Romer Luiz Spagnol, integrante da bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu parecer ao Projeto de Lei nº 55/2025, conforme segue:

Quanto à constitucionalidade e legalidade entendo que o mesmo é constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como em relação ao Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei em análise tem por objeto a criação do cargo de Monitor de Transporte Escolar, medida que se justifica pela necessidade de aprimoramento da organização e da eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

A iniciativa observa os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, devendo, ainda, respeitar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à despesa com pessoal. Nesse ponto, verifica-se que o projeto está acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, instrumento indispensável à aferição da compatibilidade da nova despesa com o equilíbrio fiscal do ente municipal.



**Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul**

Ademais, evidencia-se o interesse público subjacente à criação do referido cargo, especialmente em razão da finalidade de proteção e segurança de crianças e adolescentes no transporte escolar, o que reforça a legitimidade material da proposição.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, meu parecer é favorável.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul/RS,
Em 15 de dezembro de 2025.


VEREADOR ROMER LUIZ SPAGNOL,
Relator do Projeto de Lei nº 55/2025.